



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EDITAL Nº 072/2016 - SELEÇÃO PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que vierem a ser autorizadas em Lei para admissão em contrato administrativo temporário na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regido pela Lei Municipal nº 5.011/03, conforme instruções contidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Professor de Educação Infantil	CR	Magistério ou Curso Superior em Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais	40h	R\$ 2.135,64*

**Padrão + complementos conforme lei + hora atividade*

CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua **General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no horário das **8h30 as 16h30 no dia 27 de junho (segunda-feira)**, e no horário das **8h as 13h no dia 28 de junho (terça-feira)**, as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados. O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: o próprio candidato deverá realizar a entrega do currículo e poderá entregar apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição, não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas, orientação coordenação e execução de estudos, pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo cuidar a criança e orientar o aprendizado em sua plenitude.

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

- Educar e cuidar de forma indissociável da criança na faixa etária de zero a seis anos;
- Planejar atividades pedagógicas levando em consideração os gostos e preferências da criança, considerando sempre a bagagem de experiências que a criança traz consigo;
- Planejar e desenvolver atividades que atendam às necessidades, os interesses e as potencialidades de cada criança;
- Oferecer condições para que a criança seja o sujeito de sua própria evolução;
- Conduzir atividades pedagógicas que levem a criança a agir, falar, criar e experimentar em consonância com suas necessidades, potencialidades e interesses;
- Valorizar as "produções" da criança, mesmo que pouco convencionais, promovendo sua autonomia, autoestima e buscando o desenvolvimento pleno;
- Participar da elaboração da proposta político-pedagógica da escola e do plano global;

- Planejar, junto com a equipe da escola e os pais, as atividades a serem desenvolvidas;
- Buscar atualização permanente para compreender e bem orientar crianças de zero a seis anos, com vistas a adquirir maiores conhecimentos sobre os direitos das crianças;
- Participar de reuniões com a comunidade escolar, equipe escolar e equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação;
- Manter a higiene e organização do espaço educativo;
- Manter contatos frequentes com a família para que ela saiba exatamente o nível de desenvolvimento de sua criança;
 - Registrar diariamente a frequência e o desenvolvimento das crianças;
- Colocar à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração da escola e para um melhor fazer pedagógico;
- Tratar de forma ética e humana às crianças, independente de sexo, raça ou religião;
- Zelar pela saúde, higiene e bem-estar da criança sob seus cuidados, bem como pelas demais crianças da escola;
- Organizar o ambiente escolar de forma a facilitar o desenvolvimento das atividades na plenitude de suas potencialidades;

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo desde que atenda o requisito de escolaridade e de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

- a) Pós graduação concluída – 20 pontos
- b) Pós graduação em andamento - 10 pontos
- c) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos desejados na função – 05 pontos por curso máximo 20 pontos
- d) Experiência profissional comprovada na área: 10 pontos por cada seis meses de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em experiência profissional – item d
- b) Maior pontuação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos desejados na função – item c
- c) Maior pontuação em pós-graduação concluída – item a

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio público** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (27/06/2016), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso quando da publicação do resultado preliminar da análise dos currículos.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei nº 5.011/03 e suas alterações e pela lei autorizativa para contratação. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Ter o requisito exigido para a função, no caso do requisito ser curso superior ter colado grau até a data da convocação.
- b) Ter obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 26 de junho de 2016.

Fernanda Lucena Jeziorski - Diretora de Recursos Humanos VISTO José Francisco das Graças Cruz - Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.